

## ORDEM DE INÍCIO

**A FIRMA: SOPE – SOCIEDADE DE OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**

**END: Rua das Laranjeiras, nº 43, lojas 20 e 22 - Bairro Laranjeiras – Rio de Janeiro/RJ**

**Concorrência Pública nº 033/2023**

**Processo nº 9900053133/2023**

**PREZADO SENHOR,**

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900053133/2023 partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 27/02/2026 com término previsto para 26/10/2026, a execução das obras e/ou serviços de **Contenção de Encosta no Bairro Cubango**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas pela Lei n.º 13.303/2016.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução da obra de **08 (oito) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 10.317.805,92 (dez milhões, trezentos e dezessete mil, oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da ION, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART, juntando prova na primeira fatura.

9. Ficam designados para exercer em nome da ION: a gestão do contrato Priscila Freitas Sepulveda e, fiscalização Joaquim Pereira Filho, Lucas da Cruz Porto e Amanda Cardoso Fristch (suplente).
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

ION, 27 de Fevereiro de 2026

\_\_\_\_\_  
**Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**  
Presidente ION

\_\_\_\_\_  
**Priscila Freitas Sepulveda**  
Diretora de Planejamento e Capitação de  
Recursos / Gestor

\_\_\_\_\_  
Recebemos em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Joaquim Pereira Filho**  
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo da firma**

\_\_\_\_\_  
**Lucas da Cruz Porto**  
FISCAL RESPONSÁVEL - ION

**visto:**

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

\_\_\_\_\_  
**Amanda Cardoso Fristch**  
FISCAL SUPLENTE - ION

Assinado eletronicamente por:

- \* EDUARDO CORTES VILELA (\*\*\*.837.237-\*\*) em 03/03/2026 10:53:15 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* MARCELLO MORAES JUNQUEIRA (\*\*\*.177.507-\*\*) em 03/03/2026 11:07:24 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- \* Joaquim Pereira Filho (\*\*\*.189.327-\*\*) em 03/03/2026 12:26:09 com assinatura simples
- \* Lucas da Cruz Porto (\*\*\*.264.067-\*\*) em 03/03/2026 15:09:12 com assinatura simples
- \* Amanda Cardoso De Oliveira Fritsch (\*\*\*.125.247-\*\*) em 03/03/2026 15:59:55 com assinatura simples
- \* Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (\*\*\*.749.877-\*\*) em 06/03/2026 14:00:48 com assinatura simples
- \* Priscila Freitas Sepulveda (\*\*\*.151.717-\*\*) em 06/03/2026 15:29:26 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/928afb8e-9625-4bcf-a67e-ab791502246e>

